



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.649, de 10 de agosto de 2012

Abre Créditos Suplementares no valor de R\$ 16.318.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor total de **R\$ 16.318.000,00 (dezesseis milhões e trezentos e dezoito mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0508 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Contenções e Drenagens

15.451.0002.1.107 – 449051 – Obras e Instalações5.000.000,00

Pavimentação e Serviços Complementares em Vias e Acessos

15.451.0002.1.110 – 449051 – Obras e Instalações8.918.000,00

Manutenção das Atividades da Secretaria

04.122.0002.2.426 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....2.400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 16.318.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão os decorrentes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0408 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aquisição de Imóveis pra Uso Administrativo

04.122.0001.1.085 – 449061 – Aquisição de Imóveis para Uso.....180.000,00

Construção e Recuperação de Prédios Públicos

04.122.0001.1.058 – 449051 – Obras e Instalações.....188.000,00

Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

04.122.0001.2.045 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente.....200.000,00

0604 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda

04.123.0001.2.168 – 339093 – Indenizações e Restituições.....2.200.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Construção e Reforma de Prédios de Associações Comunitárias

14.244.0005.1.300 – 449051 – Obras e Instalações.....600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Implantação do Distrito Agro Industrial

20.122.0011.1.193 – 449051 – Obras e Instalações.....20.000,00

Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

04.122.0008.2.380 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente.....80.000,00

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

Construção e Reforma de Áreas Esportivas

27.812.0014.1.040 – 449051 – Obras e Instalações.....2.200.000,00

Manutenção das Atividades da Secretaria de Desportos

27.812.0014.2.061 – 339030 – Material de Consumo.....100.000,00

27.812.0014.2.061 – 449052 – Equipamento e Material Permanente.....50.000,00

27.812.0014.2.061 – 339036 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....100.000,00

Apoio à Prática e Eventos Esportivos

27.812.0014.2.601 – 339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....170.000,00

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

04.122.0001.2.621 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente.....30.000,00

18 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano,

04.122.0001.2.623 – 339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....188.000,00

1801 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Manutenção do Programa Habitacional

08.244.0021.2.130 – 339032 – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.....12.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 6.318.000,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo primeiro, também serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação apurados de janeiro a junho deste exercício financeiro no valor de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 10 de agosto de 2012


Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal